



# Câmara Municipal de Planura

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura-MG CEP: 38220-000 Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br camara@planura.mg.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL  
PLANURA - MG  
**APROVADO**  
PLANURA, 22 / 11 / 2021  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

### EMENDA MODIFICATIVA Nº 4/2021

**EMENDA MODIFICATIVA AO QUADRO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS - ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 17/2021, que “Dispõe sobre a concessão de auxílios, subvenções, contribuições a entidades sem finalidade lucrativa e ajuda financeira às pessoas carentes no município de Planura-MG, para o exercício de 2022 e contém outras providências”.**

Modifica os valores das subvenções sociais, mediante remanejamento entre as entidades descritas abaixo, que fazem parte do Poder Executivo, Órgão 2, Unidade 9 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, alocadas na Função 8 – Assistência Social.

Propõe-se a redução das subvenções das entidades, a saber: **RS 3.000,00** (três mil reais) do **Centro Espírita Jesus de Nazaré** e **RS 2.000,00** (dois mil reais) do **Planura Projeto Resgate**, alocando-se **RS 5.000,00** (cinco mil reais) na entidade **Centro de Recuperação do Alcoólatra de Planura**.

#### Redação Original:

##### ANEXO I SUBVENÇÕES SOCIAIS

Seq.	ENTIDADES	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	RECURSO	VALOR RS
7	Centro de Recuperação do Alcoólatra de Planura	02.09.08.244.0488.2.900.3.3.50.43.00	100-000	15.000,00
8	Centro Espírita Jesus de Nazaré	02.09.08.244.0488.2.900.3.3.50.43.00	100-000	4.200,00
9	Planura Projeto Resgate	02.09.08.244.0488.2.900.3.3.50.43.00	100-000	3.200,00

#### Redação Proposta

##### ANEXO I SUBVENÇÕES SOCIAIS

Seq.	ENTIDADES	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	RECURSO	VALOR RS
7	Centro de Recuperação do Alcoólatra de Planura	02.09.08.244.0488.2.900.3.3.50.43.00	100-000	<b>20.000,00</b>
8	Centro Espírita Jesus de Nazaré	02.09.08.244.0488.2.900.3.3.50.43.00	100-000	<b>1.200,00</b>
9	Planura Projeto Resgate	02.09.08.244.0488.2.900.3.3.50.43.00	100-000	<b>1.200,00</b>

#### Justificativa:

Compete ao Poder Legislativo Municipal apreciar a legalidade, legitimidade e conveniência quanto à concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições de que trata o mencionado Projeto de Lei, mediante controle externo, observando, sobretudo, a distribuição desses valores financeiros.

Entendemos que a redação original deixa de beneficiar entidades que efetivamente vem recebendo e cumprindo regularmente com suas obrigações. Assim, o remanejamento proposto na referida Emenda vai dar maior suporte a essas entidades, permitindo a ampliação de suas atividades em prol da comunidade.

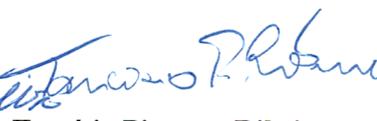
Sala de Sessões Paulo Brinck; 18 de novembro de 2021.

  
Celso Luiz Martins

  
Herbert Silva Alves

Vereadores:

  
João Martins Ferreira

  
Tarcísio Pimenta Ribeiro